PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.327/2010

Dá Denominação Oficial ao Centro de Convenções de Mariana

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado **"CENTRO DE CONVENÇÕES POETA ALPHONSUS DE GUIMARAENS FILHO"** ao complexo edificado na Avenida Getúlio Vargas, neste Município.

Art. 2º - Ao espaço interno de exposições, situado no piso inferior do Centro de Convenções, dá-se a denominação de **Salão de Eventos e Exposições Escultor Vieira Servas.**

Art. 3º - Fica denominado **Auditório Maestro Aníbal Walter**, ao primeiro espaço de conferências do piso superior do Centro de Convenções, ficando denominado **Auditório Compositor Lobo de Mesquita** ao segundo salão de conferências.

Art. 4º - Ao Teatro Municipal situado à esquerda no piso inferior do Centro de Convenções dá-se a denominação oficial de **Teatro Municipal Professor Wilson Chaves**.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de março de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: 096/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei – Envia
Em: 24/02/2010

Ex.mo. Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
MD Vice Presidente da Câmara Municipal de Mariana
Em exercício da Presidência

Com nossos cumprimentos encaminhamentos em anexo o projeto de lei onde se pretende dar denominação oficial ao Centro de Convenções do Município de Mariana e aos espaços de conferência e exposições que compõem o complexo.

Nosso objetivo é prestar justa homenagem àqueles ilustres marianenses, de nascimento ou por adoção, que nos antecederam no tempo, e que com sua vida ilibada, seus talentos, sua dedicação e seu exercício comprometido de cidadania contribuíram para escrever a história de nosso Município.

Certos que os integrantes deste seleto plenário, comungam conosco no mesmo pensamento, e dada á simplicidade da matéria, esperamos unânime acolhida e aprovação da presente proposição em única discussão e votação.

Cordialmente

Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
EM 01 / 03 / 2010
Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 08
Em 25/02/2010/14:20
Patrícia Gomes

PROJETO DE LEI 08

Dá Denominação Oficial ao Centro de Convenções de Mariana

Art. 1º – Fica denominado **"CENTRO DE CONVENÇÕES POETA ALPHONSUS DE GUIMARAENS FILHO"** ao complexo edificado na Avenida Getúlio Vargas, neste Município.

Art. 2º - Ao espaço interno de exposições, situado no piso inferior do Centro de Convenções, dá-se a denominação de **Salão de Eventos e Exposições Escultor Vieira Servas.**

Art. 3º - Fica denominado **Auditório Maestro Aníbal Walter**, ao primeiro espaço de conferências do piso superior do Centro de Convenções, ficando denominado **Auditório Compositor Lobo de Mesquita** ao segundo salão de conferências.

Art. 4º - Ao Teatro Municipal situado à esquerda no piso inferior do Centro de Convenções dá-se a denominação oficial de **Teatro Municipal Professor Wilson Chaves**.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
EM 03/03/2010
Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: 096/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei – Envia
Em: 24/02/2010

Ex.mo. Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
MD Vice Presidente da Câmara Municipal de Mariana
Em exercício da Presidência

Com nossos cumprimentos encaminhamentos em anexo o projeto de lei onde se pretende dar denominação oficial ao Centro de Convenções do Município de Mariana e aos espaços de conferência e exposições que compõem o complexo.

Nosso objetivo é prestar justa homenagem àqueles ilustres marianenses, de nascimento ou por adoção, que nos antecederam no tempo, e que com sua vida ilibada, seus talentos, sua dedicação e seu exercício comprometido de cidadania contribuíram para escrever a história de nosso Município.

Certos que os integrantes deste seleto plenário, comungam conosco no mesmo pensamento, e dada á simplicidade da matéria, esperamos unânime acolhida e aprovação da presente proposição em única discussão e votação.

Cordialmente

Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
EM 01 / 03 / 2010
Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 08
Em 25/02/2010 / 14:20
Patrícia Gomes

PROJETO DE LEI 08

Dá Denominação Oficial ao Centro de Convenções de Mariana

Art. 1º – Fica denominado **"CENTRO DE CONVENÇÕES POETA ALPHONSUS DE GUIMARAENS FILHO"** ao complexo edificado na Avenida Getúlio Vargas, neste Município.

Art. 2º - Ao espaço interno de exposições, situado no piso inferior do Centro de Convenções, dá-se a denominação de **Salão de Eventos e Exposições Escultor Vieira Servas.**

Art. 3º - Fica denominado **Auditório Maestro Aníbal Walter,** ao primeiro espaço de conferências do piso superior do Centro de Convenções, ficando denominado **Auditório Compositor Lobo de Mesquita** ao segundo salão de conferências.

Art. 4º - Ao Teatro Municipal situado à esquerda no piso inferior do Centro de Convenções dá-se a denominação oficial de **Teatro Municipal Professor Wilson Chaves**.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
EM 01 / 03 / 2010
Presidente Secretário

Parecer da Comissão Permanente

De Finanças, Legislação e Justiça:

Projeto de Lei nº. 08/2010 – "Dá Denominação Oficial ao Centro de Convenções de Mariana".

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Reunidos os membros da comissão supra mencionada, analisando o aspecto do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

Presente na reunião da comissão a Assessoria Jurídica da Casa opinou pela regular tramitação da proposição, entendendo ser legal a sua iniciativa.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo, onde pretende denominar oficialmente o Centro de Convenções do Município de Mariana de Poeta Alphonsus de Guimaraens Filho bem como seus espaços internos como sala de exposições, salão de conferencia e teatro municipal.

Fundamenta que visa homenagear àqueles ilustres marianenses, de nascimento ou por adoção, que nos antecederam no tempo, e que com sua vida ilibada, seus talentos, sua dedicação e seu exercício comprometido de cidadania contribuíram para escrever a história de nosso Município.

No mérito: É Legal e Constitucional.

Pela regular tramitação da proposição. É o Parecer.

Mariana, 01° de Março de 2010.

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça;

Marcelo Macedo

Bruno Mol

Geraldo Sales de Souza

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n°. 08/2010

Ex.mo. Sr.
Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro.
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

O vereador que esta subscreve, regimentalmente amparado, encaminha à Mesa, para deliberação do Egrégio Plenário, a presente **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n°. 08/2010** que Dá Denominação Oficial ao Centro de Convenções de Mariana, na forma abaixo:

a) Os artigos 1º e 4º, do referido Projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° – Fica denominado "CENTRO DE CONVENÇÕES JOÃO RAMOS FILHO" ao complexo edificado na Avenida Getúlio Vargas, neste Município.

Art. 4° - Ao Teatro Municipal situado à esquerda no piso inferior do Centro de Convenções dá-se a denominação oficial de Teatro Municipal Poeta Alphonsus de Guimarães Filho.

Esperando adesão dos demais pares da Casa, subscrevemo-nos, atenciosamente:

Saudações Legislativas.

Mariana, 02 de março de 2010.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
REPROVADO
Em 01 / 03 / 2010
Presidente
Secretário

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n°. 08/2010

Ex.mo. Sr.
Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro.
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

O vereador que esta subscreve, regimentalmente amparado, encaminha à Mesa, para deliberação do Egrégio Plenário, a presente **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n°. 08/2010** que Dá Denominação Oficial ao Centro de Convenções de Mariana, na forma abaixo:

a) Os artigos 1º e 4º, do referido Projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° – Fica denominado "CENTRO DE CONVENÇÕES JOÃO RAMOS FILHO" ao complexo edificado na Avenida Getúlio Vargas, neste Município.

Art. 4° - Ao Teatro Municipal situado à esquerda no piso inferior do Centro de Convenções dá-se a denominação oficial de Teatro Municipal Poeta Alphonsus de Guimarães Filho.

Esperando adesão dos demais pares da Casa, subscrevemo-nos, atenciosamente:

Saudações Legislativas.

Mariana, 02 de março de 2010.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
REPROVADO
Em 01 / 03 / 2010
Presidente Secretário

Parecer da Comissão Permanente

- De Finanças, Legislação e Justiça.

EMENDA MODIFICATIVA - AO PROJETO DE LEI Nº. 08/2010, que Dá Denominação Oficial ao Centro de Convenções de Mariana.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Reunidos os membros da Comissão Permanente acima, analisando a Emenda em questão, emitem o seguinte Parecer:

Presente à Reunião da Comissão, a Assessoria Jurídica da Casa sugeriu pela tramitação da proposição.

Trata-se de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 08/2010, de autoria do vereador Juliano Vasconcelos visando modificar os artigos 1º e 4º do Projeto em epígrafe denominando o Centro de Convenções de Prefeito João Ramos Filho e o Teatro Municipal de Poeta Alphonsus de Guimarães Filho.

Justifica tal Emenda o fato de entender que os nomes agraciados fazem jus a homenagem, por tudo que fizeram e representam para Mariana.

A presente proposta é tempestiva e é faculdade do vereador a sua propositura.

Diante do exposto, a Comissão entende que a Emenda pretendida alcança o embasamento legal.

O Plenário é soberano para acatar ou rejeitar tal Emenda. É o Parecer.

Mariana, 03 de Março de 2010.

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça:

Marcelo Macedo | Bruno Mol | Geraldo Sales de Souza